



PROCESSO	Protocolo SICCAU n.º 498912/2017
INTERESSADO	R Pollis Engenharia e Arquitetura
ASSUNTO	Ausência de Registro junto ao CAU.

DELIBERAÇÃO CEP-2017-20-07

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 21 de março de 2017, no uso das competências que lhe confere o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no artigo 3º da Resolução do CAU/BR n.º 22, que estabelece que “a fiscalização do exercício profissional deve guiar-se por princípios de natureza educativa, com campanhas visando prioritariamente orientar a atuação dos profissionais e prevenir a ocorrência de possíveis ilícitos ao invés da atuação simplesmente punitiva, buscando dar prioridade à inteligência em relação à ação ostensiva”;

Considerando processo de notificação n.º 498912/2017, em desfavor da empresa R Pollis Engenharia e Arquitetura, por ausência de registro junto ao CAU;

Considerando a não regularização da situação que ensejou a lavratura da notificação preventiva, o Departamento de Fiscalização do CAU/DF lavrou, no dia 28 de agosto de 2015, o auto de infração n.º 1000024182/2015 em desfavor da empresa;

Considerando o registro da empresa R Pollis Engenharia e Arquitetura junto ao CAU; e

Considerando o voto do conselheiro relator Igor Soares Campos: “Pelo arquivamento do processo, tendo em vista as competências legais do Conselho, assegurando à interessada a ciência da decisão tomada pela Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CEP-CAU/DF”.

DELIBEROU:

1 – Por aprovar o voto do conselheiro relator pelo arquivamento do processo, tendo em vista as competências legais do Conselho, assegurando à interessada a ciência da decisão tomada pela Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CEP-CAU/DF.

Com 6 votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília – DF, 21 de março de 2017.

Ricardo Reis Meira

Coordenador

Igor Soares Campos

Coordenador Adjunto

Aleixo Anderson de Souza Furtado

Membro

Rogério Markiewicz

Membro

Tony Marcos Malheiros

Membro

Eliete de Pinho Araújo

Membro
